

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0001399-9.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 01.002/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (CO-20.03/2021).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A com sede na Rua Líbero Badaró, n.º 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.438.328-95 e por seu Diretor de Inovação e Arquitetura Organizacional, Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG. n.º 30.017.429-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 216.873.348-11.

CONTRATADA: SOMAVE – CONSTRUTORA LTDA., com sede na Travessa Bilac n.º 110, bairro Conceição, no Município de Diadema, no Estado de São Paulo, CEP 09.912-270, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.161.828/0001-48, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **VANDERLEI ALVES DA SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.526.951-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.462.778-43.

Com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-20.03/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato CO-20.03/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2023 até 23/03/2024;
- b) Inclusão da planilha de previsão de horas extraordinárias.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1. Conforme mencionado na alínea “b” do item 1.1. acima, será incluída na Tabela de Preços constante do item 4.1, da CLÁUSULA IV – PREÇO e no item 4 – MÃO DE OBRA DA CONTRATADA do Termo de Referência – Anexo I, a previsão de horas extras, conforme abaixo descrito:

Descrição	Quantidade de Profissionais	Horas Normais 2ª a 6ª feira	Horas Extraordinárias 2ª à Sábado	Horas Extraordinárias Domingo e Feriado
Ajudante de Manutenção	02	08:48 horas	Até 20 horas mensais	Até 8 horas mensais
Eletricista	01	08:48 horas	Até 16 horas mensais	Até 8 horas mensais
Oficial de Manutenção	01	08:48 horas	Até 20 horas mensais	Até 8 horas mensais

2.2. Com a inclusão da previsão de horas extraordinárias, o valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado passa a ser de **R\$ 318.570,72 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme Planilha Financeira anexa.

2.3. O reajuste dos preços previsto no item 4.5, da Cláusula IV do Contrato CO-20.03/2021 será concedido por Apostilamento, empregando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE acumulado de março de 2023, que será publicado na primeira semana de abril de 2023.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância a Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-20.03/2021, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 24/03/2023, a garantia contratual, no valor de **R\$ 15.928,54 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.2 deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-20.03/2021 e aditivo, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de março de 2023.

CONTRATANTE:

ELIAS FARES
HADI:0944383289
5

Assinado de forma digital por
ELIAS FARES HADI:09443832895
Dados: 2023.03.21 17:35:55
-03'00'

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente



CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Data: 22/03/2023 12:01:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor de Inovação e Arquitetura Organizacional

CONTRATADA:

VANDERLEI ALVES DA
SILVA JUNIOR:09546277843

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ALVES DA SILVA
JUNIOR:09546277843
Dados: 2023.03.21 11:18:58 -03'00'

VANDERLEI ALVES DA SILVA JÚNIOR
Procurador

TESTEMUNHAS:

1.

MARCIO ALVES DOS
SANTOS:189742758
13

Assinado de forma digital
por MARCIO ALVES DOS
SANTOS:18974275813
Dados: 2023.03.21 11:19:32
-03'00'

2.

CARLOS ANTONIO
CARVALHO DE
CAMPOS

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2023.03.21
16:57:44 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações das unidades da CONTRATANTE, com fornecimento de mão-de-obra.

2 – UNIDADES DA PRODAM

2.1 - Os serviços objeto do presente serão prestados nas seguintes unidades da CONTRATANTE:

- Unidade Pedro de Toledo – Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP.
- Unidade Faria Lima – Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2152, 11º andar – Pinheiros – São Paulo – SP.
- Unidade Libero Badaró – Rua Libero Badaró, 425 – Centro – São Paulo – SP, nos andares: 1º, 2º, 3º, 6º, 7º.

3 – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE

Total das áreas: 7.150 m²

As principais instalações e equipamentos da CONTRATANTE, localizados nas unidades do item anterior são as seguintes:

- a) Piso elevado
- b) Tomadas de piso
- c) Eletrocalhas
- d) Bombas de recalque
- e) Quadros elétricos
- f) Divisórias
- g) Divisórias com vidros
- h) Portas
- i) Fechaduras, trincos, molas
- j) Forros.
- k) Bebedouros, cafeteiras industriais, saboneteiras, porta papéis, bacias acopladas, torneiras, registros e outros.

4 – MÃO DE OBRA DA CONTRATADA

4.1 - A equipe de operação, manutenção preventiva e corretiva deverá ser composta pelos profissionais abaixo:

QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO
Não qualificado	02 (dois) ajudantes de manutenção
Qualificado	01 (um) eletricista
	01 (um) oficial de manutenção

4.1. Referida equipe desempenhará suas funções considerada a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas uniformemente de segunda a sexta-feira em horário de trabalho compatível com a demanda de serviços necessários por profissional, dentro do período das 06h às 22h.

4.3. Para a realização dos serviços objeto do presente, a CONTRATADA deverá fornecer os profissionais necessários e idôneos, com dimensionamento entre as Unidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, respeitando a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.4. Extraordinariamente, poderão ser prestados serviços aos sábados, domingos e feriados, que serão consideradas para efeito de pagamento, como horas extraordinárias, conforme previsto no Anexo II. As horas extraordinárias só serão realizadas mediante determinação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

4.4.1 O pagamento das horas extraordinárias efetivamente realizadas será efetuado após aprovação da CONTRATANTE do "Relatório de Medição Analítico", Anexo V, que deverá ser encaminhado pela CONTRATADA até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.4.1.1. A realização das horas extraordinárias estará limitada ao total das horas estimadas no Anexo II.

4.4.2 Planilha previsão de horas extras:

Descrição	Quantidade de Profissionais	Horas Normais 2ª a 6ª feira	Horas Extraordinárias 2ª à Sábado	Horas Extraordinárias Domingo e Feriado
Ajudante de Manutenção	02	08:48 horas	Até 20 horas mensais	Até 8 horas mensais
Eletricista	01	08:48 horas	Até 16 horas mensais	Até 8 horas mensais
Oficial de Manutenção	01	08:48 horas	Até 20 horas mensais	Até 8 horas mensais

4.5. Qualificações dos profissionais:

A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais a seguir mencionados, com qualificação adequada aos requisitos mínimos para atendimento dos serviços previstos neste contrato:

Eletricista: 6 (seis) meses de experiência mínima comprovada em baixa tensão, com formação em curso de especialização na área.

Oficial de Manutenção: 6 (seis) meses de experiência mínima comprovada em manutenção predial.

Ajudante de Manutenção: 6 (seis) meses de experiência comprovada na sua especialidade.

4.5.1. A comprovação de experiência deverá ser feita através de registro em Carteira de Trabalho e/ou declaração de pessoa jurídica em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável.

4.5.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.5.2.1. Ajudante de manutenção predial

- Dar apoio às atividades desenvolvidas e executar os serviços gerais de baixa complexidade
- Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- Carregar mobiliários, equipamentos e materiais diversos.

- Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

4.5.2.2. Eletricista

- Deverá ter certificado de conclusão do curso de NR10, que lhe capacite executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
- Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
-
- Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de disjuntores, e de painéis elétricos;
- Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos:
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI's): elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas: zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
- Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

4.5.2.3. Oficial de manutenção predial

- Executar serviços de manutenção mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservar janelas e portas de vidro.
- Instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, metais e outros componentes das instalações.
- Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes como tubos, válvulas, conexões, aparelhos revestimentos isolantes e outros;
- Desentupir esgotos e fazer manutenção preventiva nas redes mestra de esgoto, caixas de inspeção e redes pluviais, utilizando-se de técnicas específicas;
- Ter noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento de tijolos. Interpretação de esboços.
- Ter habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras).
- Ter habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins.
- Ter noções com ferramentas mecânicas, chaves, parafusos, dobradiças, fechaduras e utensílios utilizados em serviços mecânicos.
- Ter prática de manuseio com divisórias, perfis metálicos, vidros.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.6. De acordo com suas necessidades, a CONTRATANTE poderá solicitar por escrito à CONTRATADA, a substituição, sem custo adicional, do oficial de manutenção por profissional com qualificação específica em determinada função, tais como: pedreiro, encanador hidráulico, pintor, serralheiro, carpinteiro, armador. Tal substituição deverá ser comunicada(s) por escrito pela CONTRATANTE com 05 (cinco) dias de antecedência.

5 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir as NRs – Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e suas atualizações, quando aplicáveis às características do CNAE- Cadastro Nacional de Atividade Econômica da empresa e as Normas Internas do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores uniformes profissionais adequados às atividades e crachá de identificação funcional, que deverá ser portado em local visível na altura do tórax.

5.3. A CONTRATADA deverá elaborar, manter atualizados e disponíveis no local as seguintes práticas e documentos, de forma distinta em cada estabelecimento do CONTRATANTE constante no contrato, sendo que as NRs citadas nos subitens a seguir referem-se às NRs citadas no item 5.1.

5.3.1. Instruções de trabalho e de segurança do trabalho para a execução das tarefas distintamente, assim como, as evidências individuais de treinamento dos empregados sobre estas instruções, a fim de cumprir o disposto na NR 1.

5.3.2. Prontuários dos empregados com as evidências atualizadas dos treinamentos iniciais, de reciclagem e de formação profissional conforme especificam as Normas Regulamentadoras.

5.3.3. Prestar assistência de Segurança e Medicina do Trabalho através de profissionais do SESMT, conforme especifica a NR 4.

5.3.4. A CONTRATADA deverá atender a NR 5- constituindo a CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes quando aplicável, ou indicar e treinar um designado para participar das atividades e reuniões da CIPA da CONTRATANTE.

5.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer EPIs- Equipamentos de Proteção Individual apropriados para a tarefa ou atividade, de acordo com a NR 6, e manter disponíveis nos locais as fichas individuais de registro de fornecimentos dos EPIs.

5.3.6. O PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR 7 e condizente com os riscos constantes no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

5.3.7. O PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de acordo com a NR 9 e com o modelo e os riscos constantes no PPRA do CONTRATANTE.

5.3.8. Os serviços em eletricidade só poderão ser executados por profissionais legalmente habilitados e qualificados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendendo as determinações da NR 10.

5.3.9. Os equipamentos e as tarefas de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais devem atender a NR 11.

5.3.10. O uso de máquinas e equipamentos nas atividades deve atender às determinações da NR 12.

5.3.11. A CONTRATADA deverá elaborar e manter disponível a Análise Ergonômica das atividades conforme especifica a NR 17, bem como as evidências de treinamento sobre os aspectos ergonômicos das atividades.

5.3.12. Para as atividades não rotineiras em altura, ambiente confinado, construção civil e uso de ferramentas à pólvora deverão ser efetuadas para cada atividade ou etapa da tarefa uma APR – Análise Preliminar de Risco pelo SESMT da CONTRATADA e submetida à aprovação do SESMT da CONTRATANTE.

5.3.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências legais municipais, estaduais e federais relativas à preservação ambiental.

5.3.14. A observância desses itens não desobriga a CONTRATADA de atender outras exigências legais e acordos coletivos existentes, com intuito de assegurar o desenvolvimento das atividades em condições ideais de segurança e saúde.

6 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Os serviços de manutenção preventiva devem ser feitos segundo um plano programado de forma a minimizar os custos com a manutenção corretiva e principalmente os custos diretos e indiretos decorrentes das falhas nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE.

7 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. A Manutenção Corretiva deverá ser executada para a correção de falhas nas instalações elétricas, civis, hidráulicas, entre outras.

8 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1. Tratam-se de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, civis e em outras instalações e outros equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte dos serviços objeto desse contrato. A CONTRATADA deverá atender estes serviços, englobando não só os serviços descritos no item 8.2., mas também todos aqueles que a CONTRATANTE entender como necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, de maneira a tentar complementá-la. Porém, trata-se ainda de rol exemplificativo, cabendo à CONTRATADA executar também os serviços os quais porventura não estejam previstos nesse documento, mas que sejam de manutenção preventiva e corretiva das Unidades, instalações e equipamentos. As anomalias detectadas durante a execução das manutenções preventiva e corretiva deverão ser corrigidas imediatamente.

8.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

8.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição.
- Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros).
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando.
- Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela CONTRATANTE.
- Inspecionar e consertar, se necessário, o sistema de comandos das portas e portões.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e "shaft's".
- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, entre outros, queimados ou avariados.
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.

Nos Quadros Gerais Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD)

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpar, interna e externamente, os quadros.
- Inspecionar os isoladores e conexões.
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e contadores.
- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados.
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- Aferir instrumentos de medição do painel.
- Inspecionar o isolamento dos condutores.

- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros de distribuição, eliminando pontos de ferrugem e corrosão.

Na existência de Motores elétricos

- Medir as correntes de operação e de partida.
- Verificar o estado de desgaste das escovas.
- Efetuar limpeza geral do motor.
- Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores.
- Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
- Verificar as chaves de acionamento.

Na iluminação e tomadas

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a rede de tomadas de piso.
- Inspeccionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

8.2.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque.
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
- Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os, se necessário.
- Limpar as fossas sépticas, com retirada dos elementos sólidos.
- Limpar as galerias de captação de águas pluviais.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas.
- Promover a instalação e substituição, sempre que necessário, de equipamentos e acessórios para os sanitários, tais como, saboneteiras, dispensers para papel toalha e papel higiênico.

Reservatórios de água

- Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
- Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.
- Inspeccionar as tubulações imersas.
- Verificar o barrilete.

Bebedouros

- Verificar os filtros do circuito de água gelada, torneiras, termostatos, bóias, substituindo-os quando necessário.
- Substituição dos elementos filtrantes.

Na existência de bombas hidráulicas

- Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros.
- Verificar o funcionamento do comando automático.

Em válvulas e caixas de descarga

- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

Em registros, torneiras e metais sanitários

- Detectar e reparar o funcionamento.
- Efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso.

Em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
- Verificar o estado do hidrômetro.

Nos esgotos sanitários

a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.

b) Ralos e aparelhos sanitários

- Inspeccionar funcionamento.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

c) Fossas sépticas

- Inspeccionar tampas e possibilidade de transbordamentos.
- Efetuar os reparos necessários.

d) Caixas coletoras e caixas de gordura

- Efetuar inspeção geral.
- Retirar materiais sólidos depositados.
- Retirar os óleos e gorduras.

Em Águas pluviais

a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Inspeccionar vazamentos.
- Promover os serviços de limpeza e desobstrução.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.

b) Ralos e Caixas de inspeção

- Efetuar inspeção de funcionamento.
- Executar serviços de limpeza e desobstrução.

c) Calhas

- Efetuar inspeção de vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

- Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
- Executar pintura das calhas e condutores metálicos.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações.

8.2.3. INSTALAÇÕES CIVIS

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar os vidros das fachadas, portas, divisórias e janelas, com reparo dos elementos danificados.
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados, inclusive dos portões de enrolar, do portão da garagem e do portão de entrada.
- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- Inspeccionar persianas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.
- Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de novas divisórias.
- Realizar serviços de pintura visando à conservação das instalações civis, inclusive de paredes, portas e esquadrias.
- Realizar serviços de substituição e reparos em revestimentos.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, inclusive os serviços de serralheria que porventura se façam necessários.

8.2.4. OUTRAS MANUTENÇÕES

- Realizar reparos em mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- Efetuar montagem/desmontagem de mobiliários e similares.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar, em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, os profissionais que farão parte da Equipe, enviando lista nominal com todos os membros, comprovação de experiência e atestados de antecedentes criminais, que deverão ser renovados anualmente.

9.1.1. A CONTRATANTE pode rejeitar as indicações de profissionais, caso entenda insuficiente ou em desacordo com as exigências contratuais.

9.2. Manter a equipe, de acordo com a composição discriminada pela CONTRATANTE e realizar as substituições de qualificações (funções) quando solicitadas.

9.3. Recrutar, selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Termo de Referência.

9.4. Fornecer aos seus empregados vale transporte nos termos da legislação vigente.

9.5. Cumprir rigorosamente com as condições, cláusulas e obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho correspondente à Categoria Profissional, quando aplicável, e em especial quanto ao vale refeição, cesta básica, plano médico, entre outros, se previsto.

- 9.6.** Fornecer gratuitamente a seus empregados, conforme padrão definido pela CONTRATADA, dois jogos de uniforme para o desempenho das atividades laborativas. Deverão ser fornecidos também calçados apropriados e blusas ou jaquetas para frio.
- 9.6.1.** Sempre que houver necessidade ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os uniformes deverão ser substituídos.
- 9.7.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários, devendo ser atendida a especificação mínima constante do Anexo IV. O ferramental e equipamentos complementares deverão ser fornecidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.7.1.** As ferramentas de uso do eletricista necessitam de uma isolamento para 1000 V ca ou 1500 V cc (ca=corrente alternada cc= corrente contínua), comprovada através do certificado do fabricante e/ou de certificado de teste periódico de isolamento, de acordo com a recomendação do fabricante, conforme itens 10.4.3 e 10.4.3.1 da NR 10.
- 9.7.2.** Todos os equipamentos, ferramental, materiais e utensílios de propriedade da CONTRATADA, deverão ser identificados individualmente, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.7.3.** A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e ferramental em perfeitas condições de uso, substituindo os danificados e/ou desgastados pelo uso em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da CONTRATANTE. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 9.8.** Obrigar seus profissionais a apresentarem-se nos locais designados, trajando uniforme completo (calça, camisa, calçado apropriado, blusas ou jaquetas para frio), contendo logotipo da CONTRATADA, bem como, portando equipamentos de proteção individuais pertinentes à função (óculos, luvas, cintos, etc.) e crachá de identificação funcional. O Oficial Eletricista deverá obrigatoriamente utilizar roupas adequadas conforme previsto no item 10.2.9.2 da NR10.
- 9.9.** Em caso de atrasos e faltas, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição do profissional por outro com a mesma função, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do horário estabelecido para início do serviço. Para os casos de férias e licença médica, não haverá essa tolerância para reposição. Fica certo que o empregado substituto deverá cumprir a carga horária diária do empregado faltante.
- 9.10.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, o profissional que for julgado inadequado para permanecer em suas instalações.
- 9.11.** Para afastamento ou substituição dos profissionais, por interesse da CONTRATADA, esta deverá avisar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, indicando expressamente o nome do profissional que irá substituir, com as justificativas, se houver.
- 9.12.** Os profissionais que irão substituir, nos termos dos itens 9.9, 9.10 e 9.11, deverão preencher os requisitos de ingresso, documentação e demais especificidades, nos termos do presente Termo de Referência.
- 9.13.** Conceder férias aos empregados dentro do período concessivo, informando mensalmente a CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias.
- 9.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.15.** Assegurar que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE.
- 9.16.** Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 9.17.** Deverá executar os serviços de manutenção predial descritos, além de todos aqueles serviços que possam ser entendidos como pertinentes à manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, os quais porventura não estejam previstos nesse Termo de Referência.

- 9.18.** Executar os serviços de manutenção predial por meio dos profissionais integrantes de sua Equipe, os quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, tendo profissões legalmente registradas em suas carteiras de trabalho (CTPS).
- 9.19.** Comunicar à CONTRATANTE imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da CONTRATANTE;
- 9.20.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio.
- 9.21.** Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
- 9.21.1.** O preposto indicado pela CONTRATADA deverá realizar supervisão nos locais de prestação dos serviços quinzenalmente e sempre que a CONTRATANTE solicitar.
- 9.22.** Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários autorizados pela CONTRATANTE.
- 9.23.** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano ocasionado por seus empregados no desempenho de suas funções, assumindo desde já, inteira responsabilidade por esses eventos.
- 9.24.** Contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para cada empregado destacado para prestação dos serviços objeto do contrato.
- 9.25.** Entregar no início da prestação de serviços o termo do acordo individual de compensação, firmado com cada profissional que prestará serviços para a PRODAM-SP.

10. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, através da Gerência de Logística e Patrimônio, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, exemplificativamente:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como toda e qualquer documentação, para fins da fiscalização obrigatória prevista na Súmula 331/TST;
 - b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro da função profissional;
 - c) Acompanhar a execução dos serviços de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 10.2.** Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.3.** Aplicam-se a este Item as disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.2.** Indicar as instalações sanitárias;
- 11.3.** Indicar os vestiários com armários guarda-roupas;
- 11.4.** Destinar local para guarda do ferramental, materiais e equipamentos;
- 11.5.** Fornecer os materiais a serem consumidos, instalados ou substituídos, durante a execução dos serviços, objeto do presente.
- 11.6.** Indicar o Fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual

12. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1. CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", anexo VI, a CONTRATANTE deverá apontar as ocorrências no mês de prestação de serviço.

12.1.1. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado (Não Avaliado).

12.1.1.2. Quando atribuída anotação de ocorrência(s) em qualquer dos itens relacionados, a CONTRATANTE deverá relatar em campo próprio, além de realizar reunião com a CONTRATADA até 05 (cinco) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

12.1.1.3. Sempre que a CONTRATADA solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item avaliado, esta solicitação deve ser formalizada e justificada, objetivando a análise do pedido pelo fiscal do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

12.1.1.4. Caso a Avaliação de Qualidade de Serviços apresente um total de 4 (quatro) até 7 (sete) ocorrências no mês, em quaisquer dos itens avaliados, por responsabilidade da CONTRATADA, esta poderá sofrer advertência por escrito ou multa, segundo cláusula específica do contrato, mediante considerações do Fiscal do contrato.

12.1.1.5. Caso a Avaliação de Qualidade de Serviços apresente um total de 8 (oito) até 12 (doze) ocorrências no mês, em quaisquer dos itens avaliados, por responsabilidade da CONTRATADA, esta poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do contrato, mediante considerações do Fiscal do contrato.

12.1.1.6. Caso a Avaliação de Qualidade de Serviços apresente acima de 12 (doze) ocorrências no mês, em quaisquer dos itens avaliados, por responsabilidade da CONTRATADA, esta poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do contrato, mediante considerações do Fiscal do Contrato.

12.1.1.7. Se no período de 12 (doze) meses a CONTRATADA apresentar Avaliações da Qualidade dos Serviços conforme classificação descrita abaixo, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, segundo cláusula específica:

- 4 (quatro) vezes com avaliação regular
- 3 (três) vezes com avaliação ruim
- 2 (duas) vezes com avaliação péssima

12.1.1.8. Classificação da Qualidade dos Serviços de acordo com a Avaliação

Nº DE ITENS C/ OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO
0	ÓTIMO
1 a 3	BOM
4 a 7	REGULAR
8 a 12	RUIM
ACIMA DE 12	PÉSSIMO

13. DA RESCISÃO E PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Pela inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste Instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e legislações correlatas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de paralisação injustificada dos serviços (ou justificada e não aceita pela ProdAm); após 2 (dois) dias de paralisação a multa diária passará a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura mensal até a sua totalidade, ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

b.1) Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de paralisação, sem motivo justificado, o Contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” abaixo;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no “Termo de Referência”, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas e, na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber;

e) Multa de até 5% sobre o valor mensal do contrato, na reincidência da Avaliação de Qualidade dos Serviços apresentar de 4 (quatro) a 7 (sete) ocorrências no mês;

f) multa de até 10% sobre o valor mensal do Contrato, se a Avaliação de Qualidade de Serviços apresentar de 8 (oito) a 12 (doze) ocorrências no mês;

g) Multa de até 20% sobre o valor mensal do Contrato, se a Avaliação de Qualidade dos Serviços apresentar acima de 12 (doze) ocorrências no mês.

h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ela concedidas no Instrumento Contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista no contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 13.303/2016 e suas atualizações e na Lei Federal nº 10.520/02 assim como nas demais legislações correlatas à matéria.

- 13.5.** Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista no Edital poderá ser executada na forma da lei.
- 13.6.** Previamente à aplicação de quaisquer penalidades, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.
- 13.7.** Considera-se recebida a Notificação na data de assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos Correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.
13.7.1 Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, o prazo para interposição da defesa prévia será contado a partir da data indicada pelo agente responsável pela entrega.
- 13.8.** Caso não seja apresentada tempestivamente a defesa prévia ou esta seja tida por improcedente a juízo da CONTRATANTE, conforme o caso, o processo administrativo referente à contratação será avaliado quanto à possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei, no Edital e no Contrato, conforme disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 13.9.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 13.10.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela CONTRATANTE, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- 13.11.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do Contrato.

14. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 14.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br
- 15.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 15.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, após o recebimento completo da documentação necessária, conforme item 15.5.
- 15.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 15.1.4. O prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos será considerado a partir do que ocorrer por último entre os itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2.
- 15.2. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

- 15.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro- rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 15.4. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, junto a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cópia de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início da contratação
- 15.5. Os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE, do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, configurando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, original ou cópia com os respectivos originais, para comprovação de autenticidade:
- a. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - b. Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
 - c. Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil legal no controle dos horários dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços encaminhada;
 - d. Relação dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinados) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações;
 - e. Relação dos empregados referenciados na alínea “d” acima, constantes no arquivo SEFIP;
 - f. Guias de Recolhimento GFIP e GPS;
 - g. Recibo de Conectividade Social;
 - h. Certidão mensal, emitida pela Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à CONTRATADA, ou seu grupo econômico, se for o caso;
 - i.
 - j. Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação de serviços a que se refere à nota Fiscal de Serviços;
 - k. Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação de serviços a que se refere à Nota Fiscal de Serviços;
 - l. Inserção obrigatória do Trabalhador no regime do Fundo de Garantia (art. 7º, III, CF/88 e Lei nº 8.036/90);
 - m. Inserção obrigatória do Trabalhador no Regime Geral de Previdência Social (art. 7º, IV, CF/88 e Lei nº 8.212/91 e 8.213/91);
 - n. Declaração mensal de existência ou não de horas extras dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços;
 - o. Comprovação de pagamento de horas extras efetivamente realizadas;
 - p. Comprovante de pagamento da GRF no prazo;
 - q. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - r. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.6. As cópias dos documentos referenciados deverão ser encaminhadas a cada pedido de pagamento. Os originais vindos para conferência de autenticidade serão restituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.
- 15.7. Caso a Nota Fiscal de Serviços não seja entregue até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços, subsistirá a obrigação da CONTRATADA em entregar, até esse prazo, a documentação no item 7.2.4.
- 15.8. Não havendo a apresentação da documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias na data estabelecida e/ou sendo verificados quaisquer descumprimentos trabalhistas e/ou previdenciários, provenientes da análise dos documentos apresentados, a Nota Fiscal de Serviços, junto a toda documentação apresentada, será devolvida, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização.



15.9. Nesse caso, o pagamento referente ao respectivo mês de competência da Nota Fiscal de Serviços apresentada será retido, em função da não constituição do crédito em favor da CONTRATADA, por descumprimento, em especial, dos requisitos contratuais, não podendo a CONTRATANTE ser protestada e/ou cobrada pela CONTRATADA ou terceiros, uma vez que o crédito do mês de pagamento só se configura após a completa apresentação da documentação devida ou a regularização da obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais. Ademais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no item 8, deste Termo de Referência.

16. VIGÊNCIA

16.1.O Contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

16.2.O Contrato poderá ser rescindido pela Prodam, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Licitante: _____
 CNPJ do Licitante: _____

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		
REMUNERAÇÃO	%	R\$
MÃO DE OBRA – CARGO		
SALÁRIOS		0,00
HORAS EXTRAS		0,00
ADICIONAIS (.....)		0,00
OUTROS (.....)		0,00
.....(DEMAIS CONVENÇÃO COLETIVA)		
REMUNERAÇÃO	0,00	
RESERVA TÉCNICA	0,00%	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS		
Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica		0,00
GRUPO "A"	%	R\$
INSS		0,00
SESI ou SESC		0,00
SENAI ou SENAC		0,00
INCRA		0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00
FGTS		0,00
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS		0,00
SEBRAE		0,00
T O T A L D O G R U P O ' A ' =====>	0,00%	0,00
GRUPO "B"	%	R\$
FÉRIAS + GRATIFICAÇÃO		0,00
AUXÍLIO DOENÇA		0,00
13º SALÁRIO		0,00
ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
.....(DEMAIS CONVENÇÃO COLETIVA)		0,00
		0,00
T O T A L D O G R U P O ' B ' =====>	0,00%	0,00
GRUPO "C"	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00

FALTAS LEGAIS		0,00
AVISO PRÉVIO		0,00
.....(DEMAIS CONVENÇÃO COLETIVA)		
T O T A L DO GRUPO 'C' =====>	0,00%	0,00

GRUPO "D"	%	R\$
INCIDÊNCIA DOS ENGARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"		0,00
T O T A L DO GRUPO 'D' =====>	0,00%	0,00
VALOR DA MÃO DE OBRA (remuneração + encargos sociais)		
		-
VALOR DOS INSUMOS	%	R\$
VALE ALIMENTAÇÃO		0,00
VALE TRANSPORTE		0,00
SEGURO DE VIDA		0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00
.....(DEMAIS CONVENÇÃO COLETIVA)		
TOTAL DOS INSUMOS =====>		0,00
DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
LUCRO		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES =====>		0,00
SUB-TOTAL		0,00
TRIBUTOS		
		0,00
		0,00
		0,00
Vedada a Incidência de CSLL e IRPJ (item 6.18 do edital)		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS =====>		0,00
CUSTO TOTAL =====>		R\$ 0,00

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

OBS: Nos termos do **item 6.18** do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).

ANEXO II – TABELA DE ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS

Tabela I - Valor Global Jornada Normal							
Mão de obra		Valor Mensal por Profissional	Quantidade de Profissionais	Subtotal Mensal (a x b)	Valor Global Mensal (c1 + c2 + c3)	Período de Contratação (Número de meses)	Valor Global (d x e)
		<i>a</i>	<i>b</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
Ajudante de Manutenção	2		2	R\$	R\$	12	R\$
Eletricista	1		1	R\$			
Oficial de Manutenção	1		1	R\$			
Tabela II - Estimativa de Horas Extras – 2ª feira à Sábado							
Mão de obra		Valor da Hora Extra	Quantidade de Profissionais	Quantidade Horas Extras / mês	Período de Contratação (Número de meses)	Valor Global Hora Extra (g x h x i x j)	
		<i>g</i>	<i>h</i>	<i>l</i>	<i>j</i>	<i>k</i>	
Ajudante de Manutenção	2		2	20	12	R\$	
Eletricista	1		1	16		R\$	
Oficial de Manutenção	1		1	20		R\$	
Tabela III - Estimativa de Horas Extras – Domingo e Feriado							
Mão de obra		Valor da Hora Extra	Quantidade de Profissionais	Quantidade Horas Extras / mês	Período de Contratação (Número de meses)	Valor Global Hora Extra (l x m x n x o)	
		<i>l</i>	<i>m</i>	<i>n</i>	<i>o</i>	<i>p</i>	
Ajudante de Manutenção	2		2	8	12	R\$	
Eletricista	1		1	8		R\$	
Oficial de Manutenção	1		1	8		R\$	
Tabela IV - Valores Globais							
Mão de obra	Valor Global Jornada Normal			Valor Global Hora Extra (k1 + k2 + k3 + p1 + p2 + p3)		Valor Global Total (f + p)	
	<i>f</i>			<i>q</i>		<i>r</i>	
Ajudante de Manutenção	R\$				R\$	R\$	
Eletricista							
Oficial de Manutenção							
Valor Global Estimado para o Período						R\$	



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA

À

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM
– SP – S/A

Nome do Profissional

Qualificação Profissional

Declaramos, sob as penas cabíveis e para os devidos fins, que para todos os assuntos inerentes à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, nossa empresa será representada junto à PRODAM pelo profissional abaixo indicado, na qualidade de responsável técnico pelos trabalhos.

CREA Nº

_____, _____ de _____ 2020

(nome da empresa Licitante)

(carimbo e assinatura do representante legal)

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
--

1. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTO MÍNIMO

Ferramental e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA e que deverão estar permanentemente disponíveis na CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

- Alicates Amperímetro
- Alicates bomba d'água;
- Alicates corte;
- Alicates de bico chato 6";
- Alicates de pressão;
- Alicates descasca fio;
- Alicates prensa terminal;
- Alicates universal 8";
- Arco de Serra;
- Chave de grifo;
- Chave inglesa de 8";
- Chave para bloco b.l.i dupla;
- Chave Philips 0-1;
- Chaves de fendas 1/8-3;
- Esmerilhadeira;
- Ferro de solda de 50w 110v;
- Furadeira de impacto tipo industrial;
- Furadeira simples de impacto pequena;
- Marreta 500g;
- Martelo;
- Martelo de bola com 1 kg;
- Metro duplo de bambu;
- Multímetro digital;
- Nível;
- Serra circular;
- Serra tico-tico industrial;
- Serrote;
- Talhadeira média;
- Talhadeira pequena;
- Tesoura para cortar chapa;
- Trena;
- Voltímetro.

2. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

Ferramental e equipamentos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE (Gerência ou equipe Residente) para execução dos SERVIÇOS ROTINEIROS OU ESPECIAIS.

- Alargador;
- Andaimos (equipamento);
- Chave cachimbo milímetro;
- Chave cachimbo polegada;
- Chave inglesa de 12 polegadas;
- Corta fio;
- Escada de pintor de 8, 12 e 14 degraus;
- Esquadro médio;
- Ferro de solda de 150w 110v;
- Flangeador;
- Jogo de chave allen curta milímetro;
- Jogo de chave allen longa milímetro;
- Jogo de chave allen longa polegada;
- Jogo de chave combinada milímetro;
- Jogo de chave combinada polegada;
- Jogo de chave curta polegada;
- Manifold completo;
- Marteleto de 13 kg e 25 kg
- Maquita;
- Paquímetro;
- Plaina;
- Plataforma elevatória p/ 9m de altura (equipamento);
- Saca polia médio;
- Saca rolamento.



ANEXO V

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO ANALÍTICO		
EMP. TEC. INF. E COM. DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP -S/A		
CONTRATO:	CO-	PERÍODO:
CONTRATADA:		

JORNADA - 44 HORAS SEMANAIS	a
Valor Mensal	R\$

HORAS EXTRAORDINÁRIAS				
Mão de obra	Valor Hora Extraordinária	Horas Realizadas	Extraordinárias	Sub-total Mensal <i>b x c</i>
	<i>B</i>		<i>c</i>	<i>d</i>
Ajudante de Manutenção	2			R\$
Eletricista	1			R\$
Oficial de Manutenção	1			R\$

VALOR TOTAL A SER FATURADO NO MÊS (<i>a + d1 + d2 + d3</i>)	R\$
--	------------

São Paulo, de de 202 .

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS (MENSAL)		
ITENS	DESEMPENHO	OCORRÊNCIAS / DATA
01	Alocar profissionais habilitados, de acordo com as especificações da CONTRATANTE	
02	Os profissionais deverão se apresentar adequadamente uniformizados	
03	Realizar as substituições de qualificações (funções) quando solicitadas	
04	Fornecer ferramental e equipamentos atendendo a especificação mínima constante do Anexo II do contrato	
05	Fornecer ferramental e equipamentos complementares no prazo estabelecido em contrato e seus anexos	
06	Fornecer ferramentas específicas ao profissional Eletricista, conforme itens 10.4.3 e 10.4.3.1 da NR 10	
07	Fazer a reposição do ferramental e equipamentos desgastados por uso e/ou danificados no prazo estabelecido em contrato e seus anexos	
08	Identificar individualmente todos os seus equipamentos, ferramental, materiais e utensílios, de forma a não serem confundidos com os da CONTRATANTE	
09	O Eletricista deverá utilizar roupas adequadas conforme previsto no item 10.2.9.2 da NR10	
10	Os empregados deverão usar equipamentos de proteção individual pertinentes a função	
11	Em caso de atrasos e faltas, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição do profissional por outro com a mesma função, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do horário estabelecido para início do serviço. Para os casos de férias e licença médica, não haverá essa tolerância para reposição. Fica certo que o empregado substituto deverá cumprir a carga horária diária do empregado faltante.	

12	Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da CONTRATANTE, o profissional julgado inadequado em permanecer em suas instalações	
13	Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos	
14	Executar os serviços de manutenção predial descritos, além de todos os serviços que possam ser entendidos como pertinentes à manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, os quais porventura não estejam previstos no contrato e seus anexos	
15	Executar os serviços de manutenção com a qualidade definida pela CONTRATANTE	
16	Comunicar de imediato alguma ocorrência de urgência, que expos a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou pudessem causar a paralisação de atividades da CONTRATANTE	
17	Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatadas durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio	
18	O preposto indicado deverá realizar supervisão nos locais de prestação dos serviços quinzenalmente e sempre que a CONTRATANTE solicitar	
19	Atender as solicitações da CONTRATANTE conforme condições estabelecidas em contrato e seus anexos	

Contrato nº	Unidade:	Período:	Data:
CONTRATADA:			
Assinatura do responsável da CONTRATADA:			
Assinatura do Responsável pela Fiscalização:			

PLANILHA FINANCEIRA

MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE-01.002/2021

Nº DO CONTRATO: CO-20.03/2021

CONTRATADA: SOMAVE - CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações das unidades da Contratante, com fornecimento de mão de obra.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 24/03/2022 A 23/03/2023

ACRÉSCIMO DE VALOR

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Período Inicial da Contratação	239.010,84	100%
Acréscimo de Valor	59.124,48	24,74%

CONFORME CLÁUSULA VI - REAJUSTAMENTO

MÊS	IPC-FIPE	
	ÍNDICE	ACUMULADO
abr/22	1,62%	1,62
mai/22	0,42%	2,05
jun/22	0,28%	2,33
jul/22	0,16%	2,50
ago/22	0,12%	2,62
set/22	0,12%	2,74
out/22	0,45%	3,20
nov/22	0,47%	3,69
dez/22	0,54%	4,25
jan/23	0,63%	4,91
fev/23		4,91
mar/23		4,91

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

Mão de Obra	Anterior	Reajustado	Quantidade	Mensal	Anual
Ajud.de Manutenção	4.682,51	4.682,51	02	9.365,02	112.380,24
Eletricista	6.801,09	6.801,09	01	6.801,09	81.613,08
Oficial de Manutenção	5.454,41	5.454,41	01	5.454,41	65.452,92
Subtotal Horas Normais				21.620,52	259.446,24
Mão de Obra	Quantidade	Quantidade de Horas	Hora Adicional Segunda à	Mensal	Anual
Ajud.de Manutenção	02	20	37,01	1.480,40	17.764,80
Eletricista	01	16	54,18	866,88	10.402,56
Oficial de Manutenção	01	20	43,26	865,20	10.382,40
Subtotal Horas Extras de Segunda a Sábado				3.212,48	38.549,76
Mão de Obra	Quantidade	Quantidade de Horas	Hora Adicional Domingos e Feriados	Mensal	Anual
Ajud.de Manutenção	02	08	46,26	740,16	8.881,92
Eletricista	01	08	67,72	541,76	6.501,12
Oficial de Manutenção	01	08	54,08	432,64	5.191,68
Subtotal Horas Extras de Domingos e Feriados				1.714,56	20.574,72
Total					318.570,72

PLANILHA FINANCEIRA

MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE-01.002/2021

Nº DO CONTRATO: CO-20.03/2021

CONTRATADA: SOMAVE - CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações das unidades da Contratante, com fornecimento de mão de obra.

Apuração do Acréscimo	
Valor Inicial	259.446,24
Valor Atualizado	318.570,72
Valor do Acréscimo	59.124,48

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO **318.570,72**

CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL

VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL DE 5% SOBRE O CONTRATO **15.928,54**

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Prorrogação de Vigência e Alteração Qualitativa com Acréscimo de Valor, conforme solicitação realizada pela GFC/NAC (078123275), Justificativa Técnica (072672897), Termo de Referência (078491831), Proposta da Contratada (077785836) e demais documentos e informações contidos no SEI! nº 7010.2021/0001399-9.

fevereiro-23 FJVN

1.746,00, 05 parcelas de R\$ 7.482,88, 06 parcelas de R\$ 4.736,00 e 01 parcela de R\$ 3.630,94, 12 (doze), conforme Nota de Anulação do Empenho 037/2023 no valor de **R\$22.066,60 (vinte e dois mil e sessenta e seis reais) e Nota de Empenho nº 1.071/2023 no valor de R\$ 3.479,38 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**. Dotação Orçamentária: 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.01.12.99. Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo. [080361844](#)

Documento: [080406579](#) | Extrato do Termo Aditivo

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 6210.2022/0003874-2 HSPM. TERMO 076/2023 ADITIVO DE CONTRATO. Contratada: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ nº 12.420.164/0016-33. Objeto: Consignação para Fornecimento de **Sistema Fluorimétrico para Determinação In Vitro de IGE Total e Específica, em Suporte de Fase Sólida, com Processamento de no Mínimo 40 (Quarenta) Alérgenos no Prazo de 04 (Quatro) Horas, com Comodato de Equipamento para Processamento Completamente Automatizado, para Atender a Seção Técnica de Alergia do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM**. Fica alterada, a razão social e o CNPJ do Termo 173/2022 de Contrato, com fundamento no Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ nº 12.420.164/0016-33, em razão da incorporação. Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo. [080362964](#)

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Núcleo Administrativo

Documento: [080358066](#) | Extrato de Contrato

Processo nº 8110.2023/0000111-7

Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

Data de Assinatura: 20/03/2023

Contratada: **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, CNPJ nº 43.776.517/0001-80

Vigência: Por prazo indeterminado art. 109 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de abastecimento de água, para a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamento Legal: inciso I do art. 74 c/c art. 109 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Elemento de Despesa: 80.10.12.363.3019.2.881.33903900.00.1.500.9001

Valor Total: R\$ 398.991,96 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

Número da Nota de Empenho: 195/2023

Desembolso no exercício estimado: R\$ 398.991,96 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

Licitação e Contratos

Documento: [080421178](#) | Comunicado - Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/SP-REGULA/2023

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ SP-REGULA/2023 - Processo nº 9310.2022/0000425-4 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, promovido para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP-REGULA) e a rede pública de telefonia. A ABERTURA está marcada para o dia 06/04/2023 às 10h00m, a ser realizada por meio de sessão eletrônica através do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos através do [link 080428224](#), ou no Setor de Licitações e Contratos da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA, no Viaduto do Chá, 15 -12º andar - Centro - São

Paulo - SP, das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, a partir do dia 23/03/2023, mediante a entrega de 01 (um) pen drive, ou acessando o site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Denise Brito

Pregoeira

SP-REGULA

Superintendência Jurídica

Documento: [080345759](#) | Despacho Autorizatório

I. À vista dos elementos constantes do processo, os quais se acolhem como razão de decidir, no exercício das atribuições delegadas Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c Decreto Municipal nº 61.425/2022 e inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **DECLARA-SE PREJUDICADO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/SP-REGULA/2023, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP-REGULA) e a rede pública de telefonia.

II. Outrossim, à vista dos elementos constantes do processo, os quais se acolhem como razão de decidir, no exercício das atribuições delegadas pelo art. 10 da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c inciso III, art. 6º do Decreto Municipal nº 61.425/2022, **AUTORIZA-SE**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/SP-REGULA/2023, para a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP-REGULA) e a rede pública de telefonia, pelo período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital, que onerará a dotação 33.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

III. APROVA-SE a Minuta de Edital com seus anexos (doc. [080022042](#)).

IV. DESIGNA-SE a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 012/SP-REGULA/2022, para condução do certame.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

I. Publique-se.

II. Após, à Pregoeira para as providências decorrentes.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Gerência Jurídica - Administrativo

Documento: [080401467](#) | Extrato do Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CO/TA-14.03/2023
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0001399-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: SOMAVE - CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ Nº 11.161.828/0001-48
OBJETOS:
(I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-20.03/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24/03/2023 ATÉ 23/03/2024;
(II) INCLUSÃO DA PLANILHA DE PREVISÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS.
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO PASSA A SER DE R\$ 318.570,72 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

São Paulo Turismo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Documento: [080402840](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 7210.2022/0000194-9, considerando o parecer jurídico [080234342](#), as justificativas e manifestações da área técnica [079884488](#), [080323361](#) e [080389612](#) o que demais consta dos autos, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **AUTORIZO** com fundamento no art. 57, II, 65, II e §8º, e 79, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 60.041/2020, o aditamento ao **contrato CCN/GCO nº 005/22**, cujo objeto é a prestação de serviços de motofrete para a Spturis, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas, na modalidade contratação mensal, firmado com a empresa **GOD SERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, para prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses contados a partir do dia 23/01/23, com reajuste de 7,32% e a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes, bem como o empenhamento e a realização da despesa no montante de R\$ 41.468,40 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

II - CONCEDO o prazo de mais de 05 (cinco) dias uteis para a empresa GOD SERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTE apresentar o CADIN Municipal regularizado e o Termo de Credenciamento renovado.

III - PUBLIQUE-SE, encaminhando para as providências subsequentes necessárias, adotando-se as formalidades legais, com as cautelas de estilo.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Documento: [080412237](#) | Extrato de Contrato

Processo nº 7210.2022/0003707-2 - Contrato GLC/CLC 061/23. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: Oceano Producoes de Eventos Ltda . CNPJ: 02.959.865/0001-05 . Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia, mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palco tipo 02, para atendimento parcelado a diversos eventos, sob o regime de empreitada por preço unitário, com vigência de 12 meses a partir de 13/03/23. Valor estimado do contrato: R\$ 3.657.489,00. Data da assinatura: 13/03/23.

Documento: [080411268](#) | Extrato de Contrato

Processo nº 7210.2023/0000021-9 - Contrato GLC/CLC 060/23. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: SIMPRESS Comercio Locacao e Servicos Ltda. CNPJ: 07.432.517/0001-07. Objeto do Contrato: Prestação dos serviços abaixo discriminados (serviços continuado de impressão com o fornecimento de copiadoras e/ou impressoras digitais para reprodução de cópias e impressões monocromáticas e policromáticas com fornecimento de todos os insumos necessários a execução dos serviços (exceto papel), além de assistência técnica especializada e reposição de Peças originais conforme documentos em anexo, sem disponibilização de mão de obra (outsourcing), com vigência de 24 meses de 13/03/23. Valor estimado do contrato: R\$ 140.587,68. Data da assinatura: 13/03/23.

Documento: [080412860](#) | Extrato de Contrato

Processo nº 7210.2022/0001117-0 - Contrato GLC/CLC 062/23 . Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: LNX Travel Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 20.213.607/0001-67. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas, com vigência de 14/03/23 a 13/03/24. Valor estimado do contrato: R\$ 40.000,00. Data da assinatura: 14/03/2023.

Documento: [080413709](#) | Extrato de Contrato

Processo nº 7210.2023/0001131-8 - Contrato GLC/CLC 063/23. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: JT Feiras e Expositoes Ltda . CNPJ: ° 45.790.415/0001-44 . Objeto do Contrato: Contratação do evento denominado “EXPO FAVELA 2023”, incluindo serviço de montagem, estrutura, comunicação e ativação da marca são paulo em brindes e identidade visual, que será realizado no Sheraton São Paulo WTC Hotel, nos dias 17 a 19 de março de 2023. Valor do contrato: R\$ 700.000,00 . Data da assinatura: 16/03/23.

São Paulo Parcerias S/A

Núcleo de Aquisições de Bens e Serviços

Documento: [080204876](#) | Extrato de Contratação

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 7310.2023/0000028-0

CONTRATO Nº: S/N